



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 263

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Nº. 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSE REINOLDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste município de Santa Maria do Oeste, doravante denominado CONTRATANTE e **GMP CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.838.016/0001-85, localizada na Rua das Canelas Prolongamento, s/n, sala 03, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho – Paraná, neste ato representado por Patrick Weirich, portador do RG. 4.653.626-4, CPF nº 059.186.409-67, residente e domiciliado à Localidade de Linha Palmeirinha, s/n, casa, Zona Rural, Município de Chopinzinho – Paraná, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020 sob o regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, e com a Lei federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O preço certo e ajustado para a execução da obra, objeto do presente contrato, perfaz o valor global fixo de R\$ 516.266,70 (Quinhentos e Dezesesseis Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta Centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre os serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução é a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	07 – Secretaria Municipal de Agricultura
UNIDADE	002 – Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	20.608.2001.1032
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Obras de Incentivo à Produção Rural
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações 01100 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres) 01101 – 00900 – CEF Conv. N.º 893480/2019 – MAPA Adequação estradas vicinais Rio do Tigre



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 96.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

A vigência do presente contrato inicia-se nesta data e encerra-se na data de 31/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução será de até 90 (Noventa) dias, contados da data de emissão da ordem de serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer prorrogação nos prazos somente se dará com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, atendidos os requisitos da cláusula sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

Somente poderão ser admitidas alterações dos prazos com a anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades iniciais;
- c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;
- f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.
- g) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, excessos de chuvas, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Enquanto pendurarem os motivos da alínea "G" ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas no CONTRATADO ou atrasos por parte de seus eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para que o CONTRATADO possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os motivos invocados pelo CONTRATADO serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a aceitação dos motivos invocados pelo CONTRATADO poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 265

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, o CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarado inidôneo, ficando impedido de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORDEM DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE:

O Depto. de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste deverá fornecer a Ordem de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o Relatório de Ocorrências - BDO e emitir o Laudo provisório e definitivo de conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Será de responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento de todos os equipamentos, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como o recolhimento prévio da ART de execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO terá o prazo de até 03 (três) dias, contados da data de assinatura do contrato, para o recolhimento das respectivas ARTs.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO deverá apresentar junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, as respectivas ARTs, para a respectiva conferência e aprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra será do CONTRATADO, mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, pelo CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade ético-profissional daquele pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra, objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ao CONTRATADO, com exclusividade, todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto deste contrato, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cíveis promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência do



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo, em hipótese alguma, ser o CONTRATANTE por elas responsabilizado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução do presente contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

PARÁGRAFO OITAVO: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e/ou serviços, decorrentes do presente edital, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão ultrapassar o limite previsto.

PARÁGRAFO NONO: É vedada a subcontratação dos serviços ou parte destes com outras pessoas físicas ou jurídicas, sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propícias a boa e perfeita execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade do CONTRATANTE efetuar os pagamentos ao CONTRATADO.

PARAGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer a Ordem de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o laudo de vistoria, bem como realizar o relatório de ocorrências da execução do contrato, emitir o Laudo provisório e definitivo de Conclusão da obra através do Departamento de Engenharia do Município e encaminhar uma via a Secretaria de Administração e outra a Comissão de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FATURAMENTO

O processo de faturamento realizar-se-á conforme segue, de modo a estabelecer condições que objetivem padronizar prazos, condições e forma de apresentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faturamento a preços iniciais que se compõem de Relação de documentos do Processo de faturamento (medições, Laudo de vistoria);

PARÁGRAFO SEGUNDO: O processo será apresentado e protocolado no 1º(primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços. O período de medição abrange os serviços realizados até o último dia útil de cada mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente á execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O processo será devolvido mediante cancelamento de protocolo, se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentado e protocolado no prazo.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO poderá reapresentar o processo, com nova nota fiscal e protocolar nas mesmas condições indicadas acima. O prazo para o procedimento de correção



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 264

será o mesmo podendo ser dilatado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro ajuste da fatura devolvida.

PARÁGRAFO QUINTO: Serão retidos os impostos e contribuições sociais quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

Após o procedimento previsto na cláusula anterior, o pagamento será efetuado pelo Município, mediante apresentação de Nota Fiscal do CONTRATADO, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições, Laudo de Vistoria, emitido pelo Departamento de Engenharia do Município e liberação da Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda a:

- a) Recolhimento da ART de Execução pelo Contratado;
- b) Apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação de cada uma das demais parcelas fica condicionada à apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ali previsto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A liberação da última parcela fica condicionada, a apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ali previsto, acrescentado da apresentação de:

- a) CND da Obra;
- b) Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Setor de Engenharia da Prefeitura

PARÁGRAFO QUARTO: A não apresentação ou apresentação incorreta dos documentos que compõem o processo de faturamento e pagamento dos serviços executados ensejará a NÃO ACEITAÇÃO E/OU DEVOLUÇÃO, ficando por conta e risco do CONTRATADO a reentrada do processo dentro dos prazos previstos, para que não fique prejudicado o seu pagamento. No caso de devolução ou não aceitação do processo de faturamento, a liberação do pagamento ficará condicionada à regularização da situação do CONTRATADO junto a CONTRATANTE, não cabendo nesse período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste das faturas devolvidas ou não aceitas, bem como prorrogação dos prazos estabelecidos para execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO deverá encontrar-se regular com o CRF/FGTS e RFB/PGFN, na data do efetivo pagamento, sob pena do não recebimento da fatura mensal. Deverá também manter atualizados o CRF/FGTS e RFB/PGFN junto ao Cadastro do Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO: Na nota fiscal/fatura para serviços/materiais deve estar especificado o número da licitação, período de execução e recurso, indicando separadamente a parcela referente à mão de obra, a parcela referente aos materiais e equipamentos.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao Município fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá permitir que funcionários, Engenheiros, especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários;
- c) Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do CONTRATADO e pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

PARÁGRAFO OITAVO: O Departamento de Engenharia, após conferência e aprovação da (s) ART (s) pelo CONTRATADO, deverá encaminhar 01 (uma) via das mesmas a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 269

PARÁGRAFO NONO: Após a conclusão da obra, o Depto. de Engenharia deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria da Administração e para Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A obra, objeto deste contrato, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato, a qual emitirá o Laudo de Recebimento Definitivo da Obra após 60(sessenta) dias do Recebimento Provisório, e encaminhará 01 (uma) via a Coordenadoria Administrativa e Financeira e 01(uma) via a Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO: O responsável técnico pela execução da obra será do ENGENHEIRO CIVIL Patrick Weirich, inscrição no CREA sob nº PR-126524/D.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares – nºs. 01 a 28 e em especial as nºs. 04, 05, 06 e 18.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

PARÁGRAFO QUINTO: Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

PARÁGRAFO SEXTO: Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Goio 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Cidade que ama suas Raízes

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

PARÁGRAFO OITAVO: O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.

PARÁGRAFO NONO: Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

As placas de obra serão fornecidas e instaladas pelo CONTRATADO, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato de empreitada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e equipamentos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento pelo CONTRATADO quanto aos prazos detalhados no instrumento convocatório e no presente contrato, o atraso na execução dos serviços, a não substituição, reconstrução, correção, reparação dos serviços ou objetos viciados, implicarão, notadamente, nas seguintes penalidades:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da (s) obra (s);
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da (s) obra (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 96.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 24

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso quanto ao descumprimento das determinações emanadas da fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência e o descumprimento das demais cláusulas do presente contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, após a instauração de processo administrativo, conforme a gravidade da falta:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a ser aplicada na hipótese do parágrafo primeiro, da Cláusula Décima Oitava;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, pelo prazo que o Município fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta.
- d) Expedição de Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a responsabilização do CONTRATADO por eventuais perdas e danos causados ao Município.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas previstas no caput desta cláusula, alíneas "a", "b" e "c", bem como a prevista no § 1º, alínea "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas constantes nas alíneas "a", "c" e "d", do §1º.

PARÁGRAFO QUINTO: A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso o CONTRATADO não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução.

PARÁGRAFO SEXTO; As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, assim como não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando o CONTRATADO transferir no todo ou parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso nos serviços pelo prazo de 30 dias por parte do CONTRATADO sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do CONTRATADO e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) demais hipóteses do Art. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



1997-2020
Santa Maria do Oeste
Cidade da Boa Nova, Melhorando

FLS. Nº 272

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação do CONTRATADO, estará caracterizada a recusa, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, § 1º, "alínea b".

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, o CONTRATADO se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados pelos princípios jurídicos gerais, bem como aplicação dos dispositivos da lei 8.666/93, regentes da matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro de Pitanga com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 26 de Junho de 2020.

Contratante:

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Adriane de Paula Neves
RG: 9.396.458-6
CPF: 058.813.139-33

Contratado:

GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 273

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratada: **GMP CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.838.016/0001-85, localizada na Rua das Canelas Prolongamento, s/n, sala 03, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”

- Valor Total Global da Obra de R\$ 516.266,70 (Quinhentos e Dezesesseis Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta Centavos).

Data de assinatura: 26 de Junho de 2020.

Vigência: 31/12/2020.

FLS. Nº **244**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA Nº 10 - CEP: 85.884-0001-26 - Santa Maria do Oeste - Paraná
CNP.J. 85.884.844/001-26

ATA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020, EM 24 DE JUNHO DE 2020, REALIZADA EM VIRTUDE DA LEI Nº 13.005/2014, COM O OBJETIVO DE ADQUIRIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR. O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020, EM 24 DE JUNHO DE 2020, REALIZADO EM VIRTUDE DA LEI Nº 13.005/2014, COM O OBJETIVO DE ADQUIRIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR. O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020, EM 24 DE JUNHO DE 2020, REALIZADO EM VIRTUDE DA LEI Nº 13.005/2014, COM O OBJETIVO DE ADQUIRIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA Nº 10 - CEP: 85.884-0001-26 - Santa Maria do Oeste - Paraná
CNP.J. 85.884.844/001-26

ATA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020, EM 24 DE JUNHO DE 2020, REALIZADA EM VIRTUDE DA LEI Nº 13.005/2014, COM O OBJETIVO DE ADQUIRIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR. O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020, EM 24 DE JUNHO DE 2020, REALIZADO EM VIRTUDE DA LEI Nº 13.005/2014, COM O OBJETIVO DE ADQUIRIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

TERMO DE POSSE DO CARGO DE PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
MÊS DE JUNHO DE 2020

ATA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020, EM 24 DE JUNHO DE 2020, REALIZADA EM VIRTUDE DA LEI Nº 13.005/2014, COM O OBJETIVO DE ADQUIRIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR. O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020, EM 24 DE JUNHO DE 2020, REALIZADO EM VIRTUDE DA LEI Nº 13.005/2014, COM O OBJETIVO DE ADQUIRIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

AGUINALDO PAT DE MADURA
Proprietário e Representante

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNP.J. 85.884.844/001-26

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob nº 85.884.844/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.
Contratada: GMP CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 20.838.016/0001-85, localizada na Rua das Canelas Prolongamento, s/n, sala 03, Bairro Cristo Rei, Município de Ubaituba - Paraná.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR. CUA CUA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL".
Valor Total Global da Obra de R\$ 516.266,70 (Quinhentos e Dezesessis Mil Duzentos e Seiscentos e Setenta e Setenta Centavos).
Data de assinatura: 26 de Junho de 2020
Vigência: 31/12/2020

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNP.J. 85.884.844/001-26

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob nº 85.884.844/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.
Contratada: VINHILI & CARVALHO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.395.070/0001-05, localizada na Avenida Rui Barbosa, 235, Jardim Independência II, Município de Sarandi - PR.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE TONNER NOVOS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".
Data de assinatura: 26 de Junho de 2020
Vigência: 31 de Dezembro de 2020

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	TONNER ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	NEUFPRINT	BROTHER TN 1000/1000	UN	40,00	28,00	1.120,00
2	TONNER ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	NEUFPRINT	BROTHER TN 1000/1000	UN	40,00	28,00	1.120,00
3	TONNER ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	NEUFPRINT	BROTHER TN 1000/1000	UN	40,00	28,00	1.120,00
4	TONNER ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	NEUFPRINT	BROTHER TN 1000/1000	UN	40,00	28,00	1.120,00
TOTAL:					160,00	1.120,00	4.480,00

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNP.J. 85.884.844/001-26

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob nº 85.884.844/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.
Contratada: ADILSON PEREIRA INFORMATICA LIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 07.805.767/0001-36, localizada na Rua Laranjeiras Neves, 136, Casa A, Jardim Cristo Verde II, Município de Sarandi - PR.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE TONNER NOVOS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".
Data de assinatura: 26 de Junho de 2020
Vigência: 31 de Dezembro de 2020

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CARTUCHO ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	NEUFPRINT	BROTHER TN 1000/1000	UN	40,00	28,00	1.120,00
2	CARTUCHO ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	NEUFPRINT	BROTHER TN 1000/1000	UN	40,00	28,00	1.120,00
3	CARTUCHO ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	NEUFPRINT	BROTHER TN 1000/1000	UN	40,00	28,00	1.120,00
4	CARTUCHO ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	NEUFPRINT	BROTHER TN 1000/1000	UN	40,00	28,00	1.120,00
5	CARTUCHO ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	NEUFPRINT	BROTHER TN 1000/1000	UN	40,00	28,00	1.120,00
6	CARTUCHO ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	NEUFPRINT	BROTHER TN 1000/1000	UN	40,00	28,00	1.120,00
7	CARTUCHO ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	NEUFPRINT	BROTHER TN 1000/1000	UN	40,00	28,00	1.120,00
8	CARTUCHO ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	NEUFPRINT	BROTHER TN 1000/1000	UN	40,00	28,00	1.120,00
9	CARTUCHO ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	NEUFPRINT	BROTHER TN 1000/1000	UN	40,00	28,00	1.120,00
10	CARTUCHO ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	NEUFPRINT	BROTHER TN 1000/1000	UN	40,00	28,00	1.120,00
11	CARTUCHO ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	NEUFPRINT	BROTHER TN 1000/1000	UN	40,00	28,00	1.120,00
12	CARTUCHO ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	NEUFPRINT	BROTHER TN 1000/1000	UN	40,00	28,00	1.120,00
13	CARTUCHO ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	NEUFPRINT	BROTHER TN 1000/1000	UN	40,00	28,00	1.120,00
14	CARTUCHO ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	NEUFPRINT	BROTHER TN 1000/1000	UN	40,00	28,00	1.120,00
15	CARTUCHO ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	NEUFPRINT	BROTHER TN 1000/1000	UN	40,00	28,00	1.120,00
16	CARTUCHO ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	NEUFPRINT	BROTHER TN 1000/1000	UN	40,00	28,00	1.120,00
17	CARTUCHO ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	NEUFPRINT	BROTHER TN 1000/1000	UN	40,00	28,00	1.120,00
18	CARTUCHO ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	NEUFPRINT	BROTHER TN 1000/1000	UN	40,00	28,00	1.120,00
19	CARTUCHO ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	NEUFPRINT	BROTHER TN 1000/1000	UN	40,00	28,00	1.120,00
20	CARTUCHO ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	NEUFPRINT	BROTHER TN 1000/1000	UN	40,00	28,00	1.120,00
TOTAL:					1.600,00	44.800,00	44.800,00

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNP.J. 85.884.844/001-26

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob nº 85.884.844/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.
Contratada: GEIFERSON JUNIOR WAGNER EPP, inscrita no CNPJ nº 07.481.107/0001-49, localizada na Avenida João Ferreira Neves, 1037, Sala 01 Centro, Município de Curitiba do Sul - PR.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPIEZA PARA ATENDER AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".
Data de assinatura: 26 de Junho de 2020
Vigência: 31 de Dezembro de 2020

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ÁGUA SANITÁRIA 7 L (CONTINENTE 10 L) - (ORIGINAL)	SPON	4 950	UN	10,00	14,00	140,00
2	ÁGUA SANITÁRIA 7 L (CONTINENTE 10 L) - (ORIGINAL)	MAATEKINA	219 A	UN	40,00	40,00	1.600,00
3	TONNER ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	MAATEKINA	1540	UN	40,00	27,00	1.080,00
4	TONNER ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	MAATEKINA	1540	UN	40,00	27,00	1.080,00
5	TONNER ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	MAATEKINA	1540	UN	40,00	27,00	1.080,00
6	TONNER ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	MAATEKINA	1540	UN	40,00	27,00	1.080,00
7	TONNER ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	MAATEKINA	1540	UN	40,00	27,00	1.080,00
8	TONNER ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	MAATEKINA	1540	UN	40,00	27,00	1.080,00
9	TONNER ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	MAATEKINA	1540	UN	40,00	27,00	1.080,00
10	TONNER ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	MAATEKINA	1540	UN	40,00	27,00	1.080,00
11	TONNER ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	MAATEKINA	1540	UN	40,00	27,00	1.080,00
12	TONNER ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	MAATEKINA	1540	UN	40,00	27,00	1.080,00
13	TONNER ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	MAATEKINA	1540	UN	40,00	27,00	1.080,00
14	TONNER ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	MAATEKINA	1540	UN	40,00	27,00	1.080,00
15	TONNER ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	MAATEKINA	1540	UN	40,00	27,00	1.080,00
16	TONNER ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	MAATEKINA	1540	UN	40,00	27,00	1.080,00
17	TONNER ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	MAATEKINA	1540	UN	40,00	27,00	1.080,00
18	TONNER ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	MAATEKINA	1540	UN	40,00	27,00	1.080,00
19	TONNER ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	MAATEKINA	1540	UN	40,00	27,00	1.080,00
20	TONNER ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	MAATEKINA	1540	UN	40,00	27,00	1.080,00
TOTAL:					1.600,00	6.951,00	6.951,00

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNP.J. 85.884.844/001-26

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob nº 85.884.844/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.
Contratada: R. RIBBIO DE SOUZA COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 09.349.265/0001-43, localizada na Rua Rui Barbosa, 75, Sala A, Centro, Município de Mandaguari - PR.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE TONNER NOVOS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".
Data de assinatura: 26 de Junho de 2020
Vigência: 31 de Dezembro de 2020

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	TONNER ORIGINAL DU UNIVERSAL HP 105A	WIP	105 A	UN	40,00	75,00	3.000,00
19	TONNER ORIGINAL DU UNIVERSAL HP 217A	WIP	217 A	UN	40,00	75,00	3.000,00
TOTAL:					80,00	1.500,00	6.000,00

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNP.J. 85.884.844/001-26

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob nº 85.884.844/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.
Contratada: HORTIFRUTOS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.876.862/0001-08, localizada na Rua Francisco Pereira da Rocha, 309 - Bom Retiro, Município de Curitiba do Sul - PR.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPIEZA PARA ATENDER AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".
Data de assinatura: 26 de Junho de 2020
Vigência: 31 de Dezembro de 2020

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ÁGUA SANITÁRIA 7 L (CONTINENTE 10 L) - (ORIGINAL)	SPON	4 950	UN	10,00	14,00	140,00
2	ÁGUA SANITÁRIA 7 L (CONTINENTE 10 L) - (ORIGINAL)	MAATEKINA	219 A	UN	40,00	40,00	1.600,00
3	TONNER ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	MAATEKINA	1540	UN	40,00	27,00	1.080,00
4	TONNER ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	MAATEKINA	1540	UN	40,00	27,00	1.080,00
5	TONNER ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	MAATEKINA	1540	UN	40,00	27,00	1.080,00
6	TONNER ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	MAATEKINA	1540	UN	40,00	27,00	1.080,00
7	TONNER ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	MAATEKINA	1540	UN	40,00	27,00	1.080,00
8	TONNER ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	MAATEKINA	1540	UN	40,00	27,00	1.080,00
9	TONNER ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	MAATEKINA	1540	UN	40,00	27,00	1.080,00
10	TONNER ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	MAATEKINA	1540	UN	40,00	27,00	1.080,00
11	TONNER ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	MAATEKINA	1540	UN	40,00	27,00	1.080,00
12	TONNER ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	MAATEKINA	1540	UN	40,00	27,00	1.080,00
13	TONNER ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	MAATEKINA	1540	UN	40,00	27,00	1.080,00
14	TONNER ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	MAATEKINA	1540	UN	40,00	27,00	1.080,00
15	TONNER ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	MAATEKINA	1540	UN	40,00	27,00	1.080,00
16	TONNER ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	MAATEKINA	1540	UN	40,00	27,00	1.080,00
17	TONNER ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	MAATEKINA	1540	UN	40,00	27,00	1.080,00
18	TONNER ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	MAATEKINA	1540	UN	40,00	27,00	1.080,00
19	TONNER ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	MAATEKINA	1540	UN	40,00	27,00	1.080,00
20	TONNER ORIGINAL DU COMPATIBLE BROTHER TN 1000/1000	MAATEKINA	1540	UN	40,00	27,00	1.080,00
TOTAL:					1.600,00	6.951,00	6.951,00

FLS. Nº 215

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020-LIC
TIPO: Menor preço global por item.

O Município de Marmeleiro torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de um veículo novo (zero quilômetro) para o Departamento de Assistência Social, que foi realizada em 29 de junho de 2020, às 09:00 horas foi considerada FRACASSADA, pois a proposta e documentação de habilitação do interessado ao certame, não atendeu as exigências editalícias.

Marmeleiro, 29 de junho de 2020
THAIS VERGINIO BIAVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
RETIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 053/2020 No texto publicado no DOU do dia 30 de Junho de 2020, página 212, seção 3, ONDE SE LÊ "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020", LEIA-SE: "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020" e também, ONDE SE LÊ: "torna público que fara realizar às 09hrs do dia 10 de julho de 2020", LEIA-SE: "torna público que fara realizar às 09hrs do dia 15 de julho de 2020".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7532/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar às 09h15min do dia 16/07/2020, TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço na seguinte especificação:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma na Praça Expedicionário Tenente Guilherme Chempik, no bairro Colônia Francesa. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

Palmeira, 30 de junho de 2020.
LEILIANE COSTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR informa a existência do 1º adendo ao pregão, na forma eletrônica nº52/2020, que se realizará no dia 14 de julho de 2020, às 11h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), para Registro de Preços de Instrumental Odontológico. Mais informações serão fornecidas das 10 horas às 16 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalftransparencia/>.

Ponta Grossa/PR, 30 de junho de 2020.
ÂNGELA POMPEU
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCÁTU

EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 57/2020

Objeto: Este termo de apostilamento tem por objetivo a correção da planilha de serviços apresentada pela empresa Lago Engenharia Ltda, CNPJ nº 23.825.877/0001-17 referente ao Procedimento Administrativo nº 23/2020 Tomada de Preços nº 01/2020, cujo objeto é a Construção do Centro de Referência de Assistência Social, incluindo os serviços preliminares, movimento de terra, fundações, estruturas, alvenarias, cobertura, entre outros. O ajuste trata-se apenas dos valores unitários dos itens, mantendo-se o valor contratado de R\$ 249.499,98 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), sendo este ato a realocação de valores unitários após verificação de uma diminuta diferença na tabela apresentada na licitação. Fica corrigido o cronograma físico financeiro da obra, tendo em vista a necessidade de realocação do prazo dos serviços de 13 (treze) para 12 (doze) meses, em cumprimento ao disposto no contrato, não tendo sido alterada qualquer etapa essencial da obra, mas apenas realizada a redistribuição dos mesmos para ajuste temporal. Porcátu, 26/06/2020. Fabio Luiz Andrade, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 26/2020

Processo Administrativo nº 60/2020-PMPR, Licitação com itens exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI.

O Município de Porto Rico, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida João Carraro, 557, nesta cidade, realizar-se-á no dia 15/07/2020 (QUARTA-FEIRA) às 09h15m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade sob modalidade Pregão Eletrônico Menor Preço Por Item, com base na Lei 10.024/2019 e na Lei 8.666/93 e da Lei Municipal nº. 10.443/2013 a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto: "aquisição de EPIs, com recurso federal referente a portaria 369 emergência COVID 19, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de porto Rico-PR" Valor Global: R\$ 5.289,77 (cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos). INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 07h30min às 17h00min ou através do telefone (44) 3427-1223 ou pelo e-mail licitacao@portorico.pr.gov.br.

Porto Rico, 30 de junho de 2020
EVARISTO GHIZONI MOLPATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

Diário Oficial da União - nº 119 - Seção 3 - Página 194 - do dia 24/06/2020 - Conforme orientação e apontamento do Ministério Público Estadual, para complementação de documentação, informamos que que fica ALTERADA a data de abertura do processo licitatório de Compra Nº 060/2020, sob modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, que tem por Objeto: Contratação de empresa capacitada para realizar, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a pavimentação com pedras irregulares - tipo poliédricas na linha Coronel Amazonas, sendo uma quantidade de 16.053,60 m², Passando de 10 de julho 2020 para a 17 de julho de 2020 às 09:00 horas. Maiores informações podem ser obtidas através do fone (42) 3573 12 12.

Porto Vitoria PR, 29 de junho de 2020.
CRISTINE SCALET WENGERKIEWICZ GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2020

Objeto: Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de lataria e pintura, com fornecimento dos materiais necessários para a realização dos serviços e sem fornecimento de peças, visando a manutenção dos veículos da frota municipal.

VALOR: R\$ 94.550,00 (noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir do dia 03 de julho de 2020 até o dia 03 de julho de 2021

ABERTURA DOS ENVELOPES: 27 de julho de 2020.
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2020

Objeto: Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de molejo, suporte, calibragem e embuchamento de eixos, visando a manutenção dos veículos da frota municipal.

VALOR: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir do dia 03 de julho de 2020 até o dia 03 de julho de 2021

ABERTURA DOS ENVELOPES: 28 de julho de 2020
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2020

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes em ambulância tipo D (ambulância de suporte avançado - UTI movel terrestre), para remoções intermunicipais de pacientes em estado grave, sendo veículo devidamente equipado com assistência profissional medica e de enfermagem para remoção de pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade.

Valor máximo estimado: R\$ 303.348,00 (trezentos e tres mil, trezentos e quarenta e oito reais).

Data: 15 de julho de 2020, às 08h30m. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do ME sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA. Contratada: GMP CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.838.016/0001-85, localizada na Rua das Canelas Prolongamento, s/n, sala 03, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho - Paraná. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL" - Valor Total Global da Obra de R\$ 516.266,70 (Quinhentos e Dezesesseis Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente (Câmara de Conservação de Imunobiológicos, Cilindro de Gases Medicinais, Cadeira Para Obeso, Estigmoscômetro Adulto, Concentrador de Oxigênio, Lanterna Clínica, Cadeira Para Adulto) Destinados a Unidade Básica de Saúde do Município de São Carlos do Ivaí/PR - (Ministerio da Saúde - Proposta Nº 09235678000120007)

Conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 15 de julho de 2020, às 09h:00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 30 de junho de 2020, às 08h:30min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3438-1870.

São Carlos do Ivaí, 29 de junho de 2020.
NILSON TANJONI
Pregoeiro

